



## Câmara Municipal de Vitória do Mearim

Estado do Maranhão

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CM Nº 23/2024

Fixa a remuneração (subsídios) dos Vereadores do Município de Vitória do Mearim – MA, para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 é fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos no art. 29-A, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Os Subsídios de que trata o art. 2º desta Lei serão reajustados por Lei específica, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos de uma legislatura para a outra.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias ao orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vitória do Mearim – MA, 25 de novembro de 2024.

*Marcos Silva Brito*  
MARCELO SILVA BRITO  
Presidente

*George Maciel Paz*  
GEORGE MACIEL PAZ  
1º Vice-Presidente

*José Linhares de Sousa*  
JOSE LINHARES DE SOUSA  
1º secretario

*Helmaceny Antonio de Jesus Prazeres Gomes*  
HELMACENY ANTONIO DE JESUS PRAZERES GOMES  
2º secretario



Câmara Municipal de Vitória do Mearim  
Estado do Maranhão

**JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e o art. 15, IV da Lei Orgânica do Município, coloca à disposição desta egrégia Casa Parlamentar, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei disposto sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura que inicia em 2025 e termina em 2028, considerando os seguintes fundamentos e motivos:

Da Atividade Parlamentar, sua Complexidade e Grau de Responsabilidade.

A atuação parlamentar do Vereador decorre do exercício do poder concedido pelo cidadão para, por ele, discutir e decidir sobre questões que se relacionam com sua vida, com o seu cotidiano, com a eficiência e controle das ações de governo e com a produção de conforto social, no âmbito do Município.

Na área legislativa, cabe ao Vereador estudar cada situação indicada como motivo, de fato, para a elaboração de uma lei, com a solução apresentada, a fim de verificar, primeiro, a viabilidade técnica do projeto; segundo identificar se a solução prevista para o problema que se pretende resolver coincide com o interesse da sociedade.

Nesse contexto, cabe ao Vereador colocar-se à disposição para ouvir a comunidade, detectar a opinião das pessoas e tomar decisões que representem o querer da sociedade local.

A responsabilidade do Vereador não é decidir a partir do que ele pensa, mas a partir do interesse público.

No espaço de competência do Vereador encontra-se também o dever de, pela sociedade, fiscalizar os atos e as ações da administração pública municipal, visando evitar não somente o desvio de recursos, a prática de corrupção, fraudes e outras



Câmara Municipal de Vitória do Mearim  
Estado do Maranhão

responsabilidade das decisões que estão sob a responsabilidade do Vereador é que se propõe a fixação do seu subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1. Não houve reajuste nos subsídios no ano de 2021, devido ao município ter aderido a lei complementar federal 173/2020 (covid19)

2. Não haverá relatório de impacto, porque não houve aumento de despesa, continuando o mesmo subsídio da legislatura anterior.

3. Do Requerimento. Pelos motivos expostos e considerando a obrigação constitucional de a Câmara Municipal fixar o subsídio mensal dos Vereadores, para a próxima legislatura, (2025-2028) a Mesa Diretora requer a apreciação e deliberação, via processo legislativo, do presente Projeto de Lei.